



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

<b>PARECER ÚNICO N° 009/2023</b>	<b>Data da vistoria: 16/08/2023</b>	
<b>INDEXADO AO PROCESSO</b> LICENCIAMENTO AMBIENTAL	<b>PA CODEMA</b> 23071401/2023	<b>SITUAÇÃO</b> PELO DEFERIMENTO
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> - LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS CADASTRO - CLASSE 2		

<b>EMPREENDEDOR:</b> ROBERTO ALVES DE SOUZA E OUTROS			
<b>CPF:</b> 681.802.506-44			
<b>EMPREENDIMENTO:</b> FAZENDA COQUEIROS – MATRÍCULAS N° 3.114, 5.831, 22.611, 26.629, 26.630, 28.744 e 28.745			
<b>ENDEREÇO:</b> FAZENDA COQUEIROS			
<b>MUNICÍPIO:</b> SÃO GOTARDO		<b>ZONA:</b> RURAL	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b>		<b>X:</b> 19°15'55,81" S	<b>Y:</b> 46°5'00,9" O
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> RIO SÃO FRANCISCO		<b>BACIA ESTADUAL:</b> RIO ABAETÉ	<b>UPGRH:</b> SF4
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 219/2018)</b>	<b>CLASSE</b>	
G-01-01-5	HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVERICULTURA E CULTURAS DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS)	2	
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVO AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA	0	
G-02-07-0	CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO	0	
F-06-01-7	POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO	0	
<b>Responsável pelo empreendimento:</b> RODRIGO JUNIOR LOPES			
<b>Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados</b> MARCONI PEREIRA MARTINS – BIOLÓGO – CR Bio 76695/04-D			
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> NÃO SE APLICA		<b>DATA:</b>	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	25453	
JÚLIA OLIVEIRA CHAGAS <i>Assessora Jurídica – OAB/MG N° 217.603</i>	27333	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26303	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	26478	
FRANCIELLY DA SILVA MENDONÇA <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26494	





## **PARECER ÚNICO**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS CADASTRO (CLASSE 2) do empreendimento FAZENDA COQUEIROS – MATRÍCULAS Nº 3.114, 5.831, 22.611, 26.629, 26.630, 28.744 E 28.745, localizado no município de São Gotardo/MG. As atividades que são desenvolvidas na área são listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-01-5** *Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, vivericultura e culturas de ervas medicinais e aromáticas;*
- **G-01-03-1** *Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura;*
- **G-02-07-0** *Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo;*
- **F-06-01-7** *Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento.*

A relação porte e potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS CADASTRO (CLASSE 2). A solicitação de Licenciamento Ambiental em questão refere-se área rural, registrada sob as matrículas nº 3.114, 5.831, 22.611, 26.629, 26.630, 28.744 E 28.745, do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, situada na zona rural do município de São Gotardo, com área total de 117.8912 hectares.

A formalização do presente processo junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISAM ocorreu no dia 20/07/2023, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 019/2023 e Protocolo 23071401/2023. No dia 07/08/2023 foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 013/2023 para complementar a documentação do processo. As informações solicitadas foram respondidas pelo empreendedor no dia 09/08/2023. Outras informações complementares, que foram geradas através de dúvidas observadas em vistoria, foram solicitadas em 17/08/2023 conforme Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 014/2023 para complementar a documentação do processo. As informações solicitadas foram respondidas pelo empreendedor no dia 23/08/2023.

O responsável técnico pela elaboração dos projetos e estudos ambientais apresentados é o Biólogo Marconi Pereira Martins CR Bio 76695/04-D.





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISAM no dia 16/08/2023 à área do empreendimento. Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações na vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento FAZENDA COQUEIROS – MATRÍCULAS Nº 3.114, 5.831, 22.611, 26.629, 26.630, 28.744 E 28.745, está situado no município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas centrais no formato graus, minutos, segundos 19°15'55,81" S e 46°5'00,9" O. A Figura 01 apresenta o perímetro do empreendimento.

**Figura 01:** Perímetro do empreendimento FAZENDA COQUEIROS – MATRÍCULAS Nº 3.114, 5.831, 22.611, 26.629, 26.630, 28.744 E 28.745.



**Fonte:** IDE Sisema (2023).

A área total do empreendimento, de acordo com os Cadastros Ambiental Rural – CAR, é de 116,6876 hectares. Na Tabela abaixo está apresentada a divisão de áreas do imóvel, conforme o CAR.





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

**Tabela 01:** Divisão de áreas da propriedade.

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Área Total	116,6876
Área Consolidada	109,0265
Remanescente de Vegetação Nativa	7,6482
Área de Reserva Legal	6,1352
Áreas de Preservação Permanente	12,1747

**Fonte:** Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fl. 14, 15 e 16 do PA nº 23071401/2023).

## 2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades que são desenvolvidas pelo empreendedor na propriedade se referem à horticultura plantio de culturas anuais, criação de bovinos em regime extensivo e ponto de abastecimento que são listadas na DN COPAM nº 219/2018 sob os códigos G-01-01-5 e G-01-03-1, G-02-07-0 e F-06-01-7.

Conforme informado pelo empreendedor, o processo operacional do empreendimento se resume na atividade de horticultura e culturas anuais e que é feita a rotação de culturas na área de plantio de 55 hectares. A área de plantio estava em fase de preparo de solo no momento da vistoria. Durante a vistoria foram observados 03 pivôs no local e uma base de pivô para instalação futura.

## 2.2 Recurso hídrico

Foi anexado ao processo e indicado no documento Declaração de Controle Ambiental – DCA que a intervenção do empreendimento FAZENDA COQUEIROS – MATRÍCULAS Nº 3.114, 5.831, 22.611, 26.629, 26.630, 28.744 e 28.745 sobre os recursos hídricos se dá através de 03 (três) formas de captação de água, sendo as (três) captações de águas subterrâneas em surgência (nascente), fls. 27-29, a saber:

1. A captação de água em surgência (nascente) está regularizada através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000410802/2023, que certifica a captação de 0,410 m<sup>3</sup>/h, durante 24:00 horas/dia, totalizando 9,840 m<sup>3</sup>/dia para Consumo Humano e Dessedentação de Animais;
2. A captação de água em surgência (nascente) está regularizada através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000410822/2023, que certifica a captação de 0,410 m<sup>3</sup>/h, durante 24:00 horas/dia, totalizando 9,840 m<sup>3</sup>/dia para Consumo Humano e Dessedentação de Animais;
3. A captação de água em surgência (nascente) está regularizada através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000410785/2023, que certifica a captação de 0,410 m<sup>3</sup>/h, durante 24:00 horas/dia, totalizando 9,840 m<sup>3</sup>/dia para Consumo Humano e Dessedentação de Animais.





---

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

---

Também foi apresentado um Certificado pela Portaria nº 2103081/2023 de 26/05/2023 (fls.30-30V) com a captação em barramento em curso de água, com validade de 10 anos. A referida outorga é para irrigação por meio de pivô central com área de 18 hectares, porém na vistoria e cronograma de plantios, foi observado que a área cultivada resulta em um total de 55 hectares. Dessa forma, será condicionado ao empreendedor a apresentação de um programa de irrigação através de planilha de adução a fim de verificar se o consumo de água usado está dentro do volume outorgado.

### **2.3 Área de Preservação Permanente – APP**

Nos recibos de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fl. 12-14-16-18-20-22-24 do PA nº 23071401/2023) da propriedade FAZENDA COQUEIROS – MATRÍCULAS Nº 3.114, 5.831, 22.611, 26.629, 26.630, 28.744 E 28.745 foi indicado um total de 12,1747 hectares de APP. Deve ser destacado que não estão previstas intervenções nas APPs do empreendimento.

## **3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO**

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 0.

## **4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

*(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.*

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Toda e qualquer atividade econômica gera impactos ambientais, mesmo que minimamente.





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

No empreendimento FAZENDA COQUEIROS – MATRÍCULAS Nº 3.114, 5.831, 22.611, 26.629, 26.630, 28.744 E 28.745 os possíveis impactos ambientais que poderão ser gerados durante a execução das atividades, bem como as possíveis medidas mitigadoras, estão identificados nos itens seguintes.

#### **4.1 Efluentes líquidos**

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento FAZENDA COQUEIROS – MATRÍCULAS Nº 3.114, 5.831, 22.611, 26.629, 26.630, 28.744 E 28.745 têm origem nas instalações sanitárias do empreendimento e no consumo de defensivos agrícolas para pulverização. Os efluentes sanitários são considerados efluentes domésticos não-perigosos. Foi observado em vistoria que as residências não possuem sistema de tratamento adequado, sendo os efluentes líquidos sanitários destinados para fossas negras.

Diante disso, a equipe técnica do SISMAM considera que a forma adotada pelo empreendimento para tratar os efluentes líquidos gerados na propriedade necessitam de adequações, propondo, portanto, como condicionante a adequação do sistema de efluentes sanitários minimizando os impactos ambientais.

Para os efluentes de defensivos agrícolas para pulverização, será condicionado ao empreendedor a construção de local de preparo de calda, com piso impermeável, canaletas e caixa de decantação e protocolar no SISMAM a comprovação de construção através de relatório fotográfico.

Para o ponto de abastecimento de diesel foi observado que a caixa de contenção não possui impermeabilidade. Na parte inferior da caixa de contenção existe uma abertura que deve ser vedada para que não ocorra vazamento e entre em contato com o solo e curso de água. Serão condicionadas melhorias para o ponto de abastecimento.

No conjunto motor-bomba a diesel, existe uma caixa de contenção para caso haja extravasamento de combustível. Foi verificado em vistoria que a caixa não está em boas condições e deve ser feita a manutenção para que a caixa esteja impermeável para evitar contaminação do solo e água. Será condicionado a manutenção da caixa desse sistema.

#### **4.2 Resíduos sólidos**

Na Declaração de Controle Ambiental – DCA (fl. 32 a 35 do PA nº 23071401/2023), foi informado que serão produzidos resíduos sólidos provenientes da aplicação de defensivos agrícolas no empreendimento FAZENDA COQUEIROS – MATRÍCULAS Nº 3.114, 5.831, 22.611, 26.629, 26.630, 28.744 E 28.745.





---

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

---

Esses resíduos são caracterizados por embalagens vazias de defensivos agrícolas e são considerados resíduos sólidos perigosos. No momento da vistoria foi verificado que as embalagens de defensivos agrícolas contaminados utilizadas na propriedade são armazenadas de maneira inadequada. Será condicionado ao empreendedor as exigências para o armazenamento das embalagens e sua destinação correta. Foi declarado pelo empreendedor que as embalagens após o uso, são encaminhados para a ADICER - Associação dos Distribuidores de Insumos Agrícolas do Cerrado.

Já os resíduos domésticos são encaminhados para a coleta municipal conforme informado (fl.37).

#### **4.3 Emissões atmosféricas**

Durante a condução das atividades na FAZENDA COQUEIROS – MATRÍCULAS Nº 3.114, 5.831, 22.611, 26.629, 26.630, 28.744 E 28.745 são gerados materiais particulados, suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas e implementos, bem como de gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas.

Quanto aos materiais particulados gerados pelo trânsito de veículos e máquinas, recomenda-se que os trabalhadores utilizem máscaras para evitar doenças ocupacionais provocadas pela inalação de poeiras e manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água. A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas dos escapamentos dos veículos e máquinas se dará pela manutenção constante e adequada desses implementos.

#### **4.4 Ruídos e Vibrações**

A emissão de ruídos na FAZENDA COQUEIROS – MATRÍCULAS Nº 3.114, 5.831, 22.611, 26.629, 26.630, 28.744 E 28.745 ocorre, principalmente, devido ao fluxo de máquinas, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras e pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas e veículos.





## 5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

**Figura 02:** Vista das áreas de plantio da propriedade irrigada por pivô.



Fonte: SISAMAM (Registro em 16/08/2023).

**Figura 04:** Vista de uma das residências na fazenda.



Fonte: SISAMAM (Registro em 16/08/2023).

**Figura 06:** Barragem de água para dessedentação de animais.



Fonte: SISAMAM (Registro em 16/08/2023).

**Figura 03:** Sistema de irrigação por pivô central.



Fonte: SISAMAM (Registro em 16/08/2023).

**Figura 05:** Vista de uma das residências na fazenda.



Fonte: SISAMAM (Registro em 16/08/2023).

**Figura 07:** Local de captação de água para irrigação.



Fonte: SISAMAM (Registro em 16/08/2023).





**Figura 08:** Sistema de motor-bomba para bombeamento de água para irrigação.



Fonte: SISAM (Registro em 16/08/2023).

**Figura 10:** Caixa de contenção do ponto de abastecimento com vazamento de óleo.



Fonte: SISAM (Registro em 16/08/2023).

**Figura 12:** Atividade de bovinocultura em regime extensivo.



Fonte: SISAM (Registro em 16/08/2023).

**Figura 09:** Ponto de abastecimento que deve ser realizado melhorias.



Fonte: SISAM (Registro em 16/08/2023).

**Figura 11:** Caixa de contenção do conjunto motor-bomba com sinais de vazamento de óleo.



Fonte: SISAM (Registro em 16/08/2023).

**Figura 13:** Vista da área de pastagem da parte alta da propriedade.



Fonte: SISAM (Registro em 16/08/2023).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

**Figura 14:** Base para instalação de sistema de irrigação por pivô central.



Fonte: SISAM (Registro em 16/08/2023).

**Figura 15:** Vista da área de plantio e do sistema de irrigação por pivô central.



Fonte: SISAM (Registro em 16/08/2023).

## 6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Devido às características e atividades do empreendimento, a equipe técnica do SISAM não indica aos empreendedores nenhuma medida de compensação ambiental para a área.

## 7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar o programa de irrigação através de planilha com controle de adução a fim de verificar se o consumo de água usado para irrigação está dentro do volume outorgado acompanhado de registro fotográfico do sistema de hidrômetro de todas as captações hídricas do empreendimento.	60 dias após a emissão da Licença e semestralmente
02	Realizar a construção de local de preparo de calda, com piso impermeável, canaletas e caixa de decantação e protocolar no SISAM a comprovação de construção através de relatório fotográfico.	60 dias
03	Realizar a construção de local para armazenamento de embalagens vazias com cobertura e piso impermeável e protocolar no SISAM a comprovação de construção através de relatório fotográfico.	60 dias
04	Realizar manutenção do ponto de abastecimento de diesel. Impermeabilizar o local e vedar todos as aberturas, evitando o contato do combustível com o solo e água.	60 dias
05	Realizar manutenção da caixa de contenção do conjunto motor-bomba. Impermeabilizar o local e vedar todos as aberturas, evitando o contato do combustível com o solo e água.	60 dias
06	Protocolar documentos/recibos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	60 dias após a emissão da Licença e Anualmente



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

07	Realizar a instalação do sistema de tratamento para os efluentes sanitários (fossa séptica ou biodigestor) para as residências da propriedade. Apresentar ao SISMAM a comprovação da instalação por meio de relatório fotográfico.	60 dias
08	É obrigatório destinar todos os resíduos considerados domésticos para a coleta pública urbana. A queima ou aterramento de resíduos sólidos na propriedade é proibida.	Prática Contínua
09	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias

## 8. **CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 23071401/2023. Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Foram gerados os Ofícios de Solicitação de Informações Complementares nº 013/2022 SISMAM e 014/2023 SISMAM para complementação de informações do processo de licenciamento ambiental. Todos os documentos exigidos no Ofício de Solicitação de Informações Complementares listados foram devidamente apresentados e/ou justificados.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## 9. **CONCLUSÃO**

As atividades que serão executadas pelo empreendimento FAZENDA COQUEIROS – MATRÍCULAS Nº 3.114, 5.831, 22.611, 26.629, 26.630, 28.744 E 28.745 são listadas na DN COPAM nº 219/2018 sob os códigos:

- *G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, vivericultura e culturas de ervas medicinais e aromáticas;*
- *G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura;*
- *G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime*





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

*extensivo*

- *F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento.*

As atividades do empreendimento são desenvolvidas na zona rural do município de São Gotardo. A execução das atividades pelo empreendedor pode gerar impactos ambientais no solo e na água, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 4 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico,

**opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (Classe 2) para o empreendimento FAZENDA COQUEIROS – MATRÍCULAS Nº 3.114, 5.831, 22.611, 26.629, 26.630, 28.744 E 28.745, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, desde que aliadas às condicionantes ambientais descritas no item 8 deste documento.

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seus projetistas e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

**SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTES PROCESSO.**

São Gotardo, 19 de setembro de 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

